# EMENDA Nº 01

# ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022

DATA: 22 de Novembro de 2022.

Adiciona aos Anexos do Projeto de Lei nº 142/2022, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2023, e dá outras providências”.

JANE DELALIBERA - PL, vereadora com assento nesta Casa, com fulcro no § 5ºdo Artigo 126 Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 142/2022:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 142/2022, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| JANE DELALIBERA | FUNDO NACIONA DE SAÚDE | Recurso destinado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de aquisição de uma ambulância para UBS do Assentamento Jonas Pinheiro.  | R$ 272.500,00( duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) |
|  |  |  |  |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$272.500,00 (duzentos e setenta e dois reais e quinhentos centavos):

Código Redutor: 1029

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................272.500,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá às alterações no Projeto de Lei nº 142/2022, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

**JANE DELALIBERA**

**VEREADORA PL**

**JUSTIFICATIVA**

Haja vista, que essa é uma forma de garantir maior conforto aos pacientes do Assentamento Jonas Pinheiro, que necessitam da locomoção para chegar até ao nosso município ou as cidades vizinhas para realizarem tratamento, exames e até mesmo transferências para outros hospitais, pois estes já sofrem com a perda de saúde, considerando a fragilidade dos pacientes citados e em função do crescimento da população e do perímetro urbano, o que aumenta também o tempo de resposta das unidades móveis.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**JANE DELALIBERA**

**VEREADORA PL**